

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.134/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 5.683,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais), conforme abaixo discriminado:

01-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

01.15.81.487.2.004 – Manutenção do Programa Assistência Comunitária

3120.00 – Material de Consumo.....	RS	1.911,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....	RS	3.500,00
3233.00 – Contribuições Correntes.....	RS	272,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será utilizado Recursos Vinculados a Depósitos, oriundos de multas judiciais, na conta nº 9.569-9 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência – Banco do Brasil S/A, Agência 1179-7, conforme Extrato Bancário em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de outubro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado – OAB/RO -1171